



**LEI Nº 349/2005.**

De 19 de agosto de 2005.

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO REMUNERATÓRIA  
BÁSICA AO VALOR NOMINAL DO SALÁRIO  
MÍNIMO NACIONAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a adequação dos valores remuneratórios dos servidores municipais ao montante equivalente ao salário mínimo nacional vigente, sempre que este sofrer alterações.

Art. 2º. A previsão do art. Anterior somente se aplica àquela remuneração que estiver abaixo do valor nominal do salário mínimo nacional, conforme preceitua a Constituição Federal, art. 7º, inc. IV, combinado com o art.78, parágrafo segundo, da Lei Orgânica de Boa Vista do Incra.

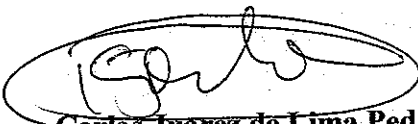
Art.3º. AS despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, 19 de agosto de 2005.

Registre-se e Publique-se

  
**Ingo Miguel Oberherr**  
Prefeito Municipal

  
**Carlos Juarez de Lima Pedrosa**  
Secretário da Administração e Planejamento

CERTIFICADO DE REGISTRO  
O Secretário de Administração e Planejamento  
Publica esta Lei nº 349/2005  
em 19/08/05  
Boa Vista do Incra, RS  
19/08/05  
Responsável: 